



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320198314347

Nome original: SEI_0136970_43.2018.8.13.0000 TODOS OS CARTÓRIOS MG E TODAS AS CORREGEDORIAS 25-07.pdf

Data: 02/08/2019 11:28:55

Remetente:

Gabriela Patrícia Procópio da Silva

Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA DIVERSOS EXPEDIENTES PARA CONHECIMENTO, NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE CÓPIA ÀS CORREGEDORIAS SPOSTA À CGJ MG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 906

PROCESSO : 0136970-43.2018.8.13.0000
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CORONEL
INTERESSADO : FABRICIANO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTRO - DR. JOÃO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO - APOSTILA DE HAIA - INUTILIZAÇÃO DO PAPEL DE
SEGURANÇA

**DESPACHO Nº 2444412 / 2019 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR**

Vistos, etc.

Trata-se de expediente encaminhado a esta Casa Correccional pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, evento 2443954, em que a oficial substituta Roberta Emmanuelle de Paula Vieira Marques informa a inutilização, em decorrência de erro de impressão, do papel de segurança de número **A2878980**, o qual seria utilizado para aposição de Apostila de Haia, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", *verbis*:

"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

DECIDO.

Intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem assim todos os serviços de Notas e de Registro de Minas Gerais, via malote digital, com o encaminhamento de cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, archive-se o feito com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 25/07/2019, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2444412** e o código CRC **5BDA07C9**.

0136970-43.2018.8.13.0000

2444412v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320198201150

Nome original: oficio papel apostila 24-07.pdf

Data: 24/07/2019 10:21:45

Remetente:

Jovita Maria das Graças Vieira

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coronel Fabriciano

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação Papel Apostila

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais
Coronel Fabriciano – MG



Em 24 de julho de 2019

Em cumprimento ao disposto no art. 16 do Provimento nº. 62 do CNJ venho por meio deste, comunicar a inutilização do papel de segurança para a Apostila de Haia devido a erro de impressão, qual seja, nº. A2878980.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Roberta Emmanuelle de Paula Vieira Marques
substituta

A Corregedoria Geral de Justiça